



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA O FIM DE DESENVOLVER O “PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO TOCANTINS”. (Processo SEI n. 07888/2023)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**, e a **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, neste ato representada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro **Luis Felipe Salomão**, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador **Altamiro de Oliveira**, e pelo Vice-Coordenador Estadual da Infância e da Juventude, Desembargador **Sérgio Izidoro Heil**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES**, estabelecida na Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-570, inscrita no CNPJ sob o nº 83.934.323/0001-80, doravante denominada **AMC**, neste ato representada por seu Presidente, juiz de direito **Marcelo Pizolati**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.873.877/0001-14, doravante denominada **FIESC**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Mario Cezar De Aguiar**, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, estabelecido na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, e pelo Coordenador da Infância e Juventude, juiz de direito **Adriano Gomes De Melo Oliveira**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS**, estabelecida na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 602 Sul, conjunto 01, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-002, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.022/0001-488, doravante denominada **ASMETO**, neste ato representada por sua Presidente, juíza de direito **Odete Almeida**, e a **FEDERAÇÃO**

DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, estabelecida na ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-016, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.421/0001-92, doravante denominada **FIETO**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Roberto Magno Martins Pires**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a AMC e a FIESC, com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, a ASMETO e a FIETO, para o desenvolvimento do “PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO TOCANTINS”.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Acordo tem por finalidade a consecução de seus objetivos geral e específicos.

Parágrafo primeiro. Tem-se por OBJETIVO GERAL, o propósito de viabilizar a empregabilidade dos jovens acolhidos institucionalmente nos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, por meio de sua capacitação e da articulação com empresas, empresários e outros parceiros, objetivando sua inclusão no mercado de trabalho.

Parágrafo segundo. São OBJETIVOS ESPECÍFICOS deste ajuste:

I) Fomentar, nos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, o Programa Novos Caminhos, desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em todas as suas 4 frentes:

- 1 - Educação Básica e Profissional
- 2 - Ações de Vida Saudável
- 3 - Ações de Empregabilidade
- 4 - Parcerias para Oferta de Outras Ações

II) Englobar no presente projeto todos os adolescentes aptos acolhidos nos serviços de acolhimento dos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, os quais poderão participar do Programa por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses após seu desacolhimento.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para atingir os objetivos deste ACORDO, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do ACORDO.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução do presente **ACORDO**, os **PARTÍCIPES** se comprometem em envidar todos os esforços necessários para a transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos” desenvolvido no Estado de Santa Catarina, bem como para sua eventual adaptação com vistas à implementação nos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, dentro de uma política de nacionalização do programa implementada pela Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ.

Parágrafo primeiro. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Para viabilizar o objeto deste Instrumento, são obrigações:

I - do CNJ e da CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA:

a) articulação e monitoramento do presente projeto bem como do programa em nacionalização como um todo.

II - do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

a) transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos”.

III - da AMC:

a) transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos”.

IV - da FIESC:

a) transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos”.

V - do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS:

a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;

b) sensibilização;

c) levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto; e

d) construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

VI - da ASMETO:

a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;

b) sensibilização; e

c) construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

VII - da FIETO:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização;
- c) levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto;
- d) oferecimento de cursos/qualificação/treinamento; e
- e) construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente **ACORDO** serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

Parágrafo segundo. Os **PARTÍCIPES** concordam que eventuais desdobramentos deste **ACORDO** que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes em decorrência das atividades inerentes à execução do presente ajuste não acarretarão qualquer ônus ou cessão a outro partícipe.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, salvo em caso de expressa manifestação em contrário por parte de qualquer dos **PARTÍCIPES**, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** será, obrigatoriamente, utilizada a identidade visual constante do Plano de Trabalho e destacada a colaboração dos **PARTÍCIPES**, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA NONA – Para fins de execução do presente **ACORDO**, comprometem-se os **PARTÍCIPIES** a observar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

Parágrafo primeiro. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo. Obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a comunicarem uns aos outros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado a dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes deste ajuste, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei n. 13.019/2014 subsidiariamente a Lei n. 14.133/2021 e n. 13.709/2018, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente **ACORDO** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É facultado aos **PARTÍCIPIES** promover o distrato do presente **ACORDO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DOS GESTORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a, no prazo de 15 dias úteis após a publicação, designar representantes seus (titular e suplente) para o exercício da função de gestores.

Parágrafo único. Competirá aos gestores designados, promover a alocação de olhar crítico sobre a execução do ajuste, com o fito de corrigir ou aperfeiçoar as atividades realizadas pelos partícipes que possam comprometer o resultado buscado

com a parceria firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os **PARTÍCIPES** o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Luis Felipe Salomão**
Corregedor Nacional de Justiça

Desembargador **Altamiro de Oliveira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador **Sérgio Izidoro Heil**
Vice-Coordenador Estadual da Infância e da Juventude

Juiz **Marcelo Pizolati**

Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses

Mario Cezar De Aguiar

Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Santa Catarina

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Juiz **Adriano Gomes De Melo Oliveira**

Coordenador da Infância e da Juventude

Juíza **Odete Almeida**

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Roberto Magno Martins Pires

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO:

PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO TOCANTINS

2. PARTÍCIPES:

ORGÃO	REPRESENTANTE
Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente)
Corregedoria Nacional de Justiça	Ministro Luis Felipe Salomão (Corregedor Nacional de Justiça)
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC	Desembargador Altamiro de Oliveira (Presidente)
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do TJSC - CEIJ/TJSC	Desembargador Sérgio Izidoro Heil (Vice-Coordenador)
Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC	Juiz Marcelo Pizolati (Presidente)
Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC	Sr. Mario César de Aguiar (Presidente)
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO	Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe (Presidente)
Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJTO - CIJ/TJTO	Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira (Coordenador)
Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO	Juíza Odete Almeida (Presidente)
Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO	Sr. Roberto Magno Martins Pires (Presidente)

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

24 meses a contar da data de publicação, **ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes**, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O presente ajuste não prevê qualquer transferência financeira entre as partes.

5. JUSTIFICATIVA:

De acordo com dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ), já existiam, somente até julho de 2022, cerca de 34 mil crianças e adolescentes abrigados em casas de acolhimento e instituições públicas no Brasil. Sendo que, aqueles que não conseguirem ser adotados ou retomar o convívio com suas famílias biológicas, podem ter grandes dificuldades quando atingem a maioridade, uma vez, ao completar 18 anos, terão de sair das casas de acolhimento e passar a prover a si próprios, mesmo sem ter qualquer perspectiva de como fazê-lo.

Tendo em vista tal realidade, foi fundado, no ano de 2013, o “Programa Novos Caminhos” - uma iniciativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), por meio de sua Coordenadoria da Infância e da Juventude (CEIJ/TJSC), juntamente com a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) e com a Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC), com o objetivo principal de desenvolver as potencialidades e contribuir para a construção da autonomia dos jovens que vivem em acolhimento, oferecendo-lhes capacitação e oportunidade de emprego com vistas a viabilizar sua autonomia e independência financeira.

Em 2022, a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ elaborou a Diretriz Estratégica nº 11 para o ano de 2023 - qual seja: *“Desenvolver protocolos institucionais entre tribunais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empreendedores e empresários, objetivando viabilizar o processo de desinstitucionalização do jovem que vive em casa de acolhimento institucional, ao completar 18 anos”*. E, com o propósito de implementá-la, decidiu o atual Corregedor Nacional de Justiça, o Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, por nacionalizar o “Programa Novos Caminhos” - que já vem sendo exitosamente desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina há 10 anos.

Nesse sentido, é que se desenvolveu a ideia do presente projeto. Porquanto caracterizador da continuação de investida da Corregedoria Nacional de Justiça, juntamente com os precursores catarinenses da proposta, na nacionalização do explanado programa. Que, com o presente ajuste, passará a contar com a participação do estado do Tocantins - notadamente, nos municípios de Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso e Xambioá.

6. OBJETIVO GERAL:

Viabilizar a empregabilidade dos jovens acolhidos institucionalmente nos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, por meio de sua capacitação e da articulação com empresas, empresários e outros parceiros, objetivando sua inclusão no mercado de trabalho.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I) Fomentar, nos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, o Programa Novos Caminhos, desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em todos os seus 4 eixos de atuação:

- 1 - Educação Básica e Profissional
- 2 - Ações de Vida Saudável
- 3 - Ações de Empregabilidade
- 4 - Parcerias para Oferta de Outras Ações

II) Englobar no presente projeto todos os adolescentes aptos acolhidos nos serviços de acolhimento dos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO, os quais poderão participar do Programa por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses após seu desacolhimento.

8. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA:

1. Introdução

A nacionalização Programa Novos Caminhos tem por objetivo combater, em âmbito nacional, os impactos sociais negativos decorrentes do desacolhimento, aos 18 anos, de jovens, desprovidos de uma estrutura familiar, sem qualquer preparação, incentivo ou perspectiva de inserção no mercado de trabalho - tais como a mendicância ou o ingresso na criminalidade.

Para tanto, optou-se por transplantar a expertise acumulada pelo estado de Santa Catarina ao longo dos 10 (dez) anos de execução da iniciativa, mas mediante a utilização de uma estrutura equivalente à inicialmente existente no estado.

Nesse sentido, o presente projeto de nacionalização consiste na transladação de *know-how*: do TJSC para o TJTO; da CEIJ/TJSC para a CIJ/TJTO; da FIESC para a FIETO; e da AMC para a ASMETO.

2. Território Contemplado

O presente ajuste visa iniciar a implantação do Projeto de Nacionalização do Programa Novos Caminhos no estado do Tocantins por meio de sua consecução nos municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO e Xambioá/TO.

3. Frentes de Atuação

Para que se possa plenamente desenvolver o Programa Novos Caminhos, necessário atentar para o contexto de acolhimento de cada jovem vítima de negligências e violações de direitos, aptas a

acarretar consequências diretas em seu desenvolvimento não só emocional, como, por vezes, também físico, neurológico, social e educacional.

Motivo pelo qual, incumbe às signatárias localizadas no território em que se implementará o presente ajuste, buscar meios de atender ao público-alvo nos 4 (quatro) diferentes eixos de atuação do Programa:

- Educação Básica e Profissional
- Vida Saudável
- Empregabilidade
- Parcerias para oferta de outras ações

4. Papéis Irrradiados aos Pares

Tal como ocorre com seus pares no estado de Santa Catarina, incumbirá:

- ao TJTO: o papel de garantir o direito de acesso dos jovens acolhidos ao Programa, tal como o papel de fiscalizar tanto os serviços locais de acolhimento quanto seus respectivos coordenadores/dirigentes - porquanto responsáveis pela consecução do projeto de vida de cada jovem, à luz daquilo que traçado em seu respectivo Plano Individual de Atendimento (PIA).
- à FIETO: o papel de ofertar cursos e oficinas, além do papel de promover ações de vida saudável.
- à ASMETO: o papel de realizar as articulações que se fizerem necessárias com os juízes da infância atuantes no território abrangido pelo projeto.

5. Rol de Atividades por Eixo de Atuação

5.1) Educação Básica e Profissional (rol exemplificativo):

- Iniciação Profissional, a contemplar:
 - Atendimento vocacional para definição de perfis e encaminhamento aos cursos de qualificação profissional;
 - Curso de Postura Profissional para elaboração de currículo, preparação para entrevista de emprego, noções de rotinas de trabalho;
 - Curso de Economia Pessoal, para noções de finanças pessoais considerando a iminência do desacolhimento, abertura de conta em banco, pagar contas, juros decorrentes de empréstimo ou uso de cartão de crédito;
 - Informática básica e noção de programação.
- Aprendizagem Industrial
- Cursos Técnicos
- Cursos Profissionalizantes de Curta Duração
- Qualificação Profissional
- Educação Continuada

- Educação de Jovens e Adultos
- Educação de Contraturno Escolar

5.2) Vida Saudável (rol exemplificativo):

- Oferta de Oficinas e Palestras de Saúde
- Ofertas de Atividades Esportivas Recreativas

5.3) Empregabilidade:

- Inserção no mercado de trabalho por meio de Aprendizagem, Estágio ou Contratação CLT
- Busca ativa por novas oportunidades voltadas aos jovens do projeto
- Sensibilização de pessoas e instituições quanto ao objeto do presente programa, objetivando angariar novas vagas a serem preenchidas por jovens do projeto
- Promoção de evento de encerramento das atividades anuais, voltado à entrega de homenagens como forma de reconhecimento da atuação dos parceiros e de incentivo à sua permanência no projeto - a ser realizado sob os seguintes moldes:
 - o ao final de cada ano, incumbe aos órgãos signatários alocados no território de execução do projeto, a responsabilidade compartilhada de organizar cerimônia simbolizando a conclusão das atividades, onde poderão ser homenageados, dentre outros:
 - § Adolescentes Destaque, aos jovens inseridos no mercado de trabalho ou que realizaram curso ofertado pelo Programa;
 - § Equipe Técnica Destaque, aos representantes locais do TJ, Federação das Indústrias e serviços de acolhimento, responsáveis por oportunizar aos jovens as atividades do Programa; e
 - § Empresas Cidadãs, responsáveis por abrir portas aos jovens, por meio de estágio, emprego ou aprendizagem.
 - o as homenagens serão concedidas por meio de certificado impresso e assinado pela Presidente do TJTO, contendo a logo das instituições parceiras, bem como a discriminação da categoria e do nome do homenageado
 - o as empresas cidadãs receberão selo digital e terão suas logomarcas publicizadas no site oficial do Programa (a ser criado, mantido e abastecido pelo TJTO, como um meio de publicizar, dentre outras coisas, suas notícias, iniciativas e dados - sempre em atenção às normas vigentes e, em especial, às disposições da LGPD e do ECA)
 - o a FIETO concederá certificados de Empresa Amiga e Cidadão Amigo a quem realizar atividades ou oferecer doações ao Programa e aos serviços de acolhimento
 - o com o objetivo de prestigiar os homenageados, devem participar do evento autoridades dos órgãos signatários alocados no território de execução do projeto

5.4) Parcerias para Oferta de Outras Ações (rol exemplificativo):

- Articulações voltadas à ampliação das atividades ofertadas pelo programa

6. Operacionalização do Projeto

A execução prática do programa se dará, sob o monitoramento do CNJ e com o apoio técnico dos entes catarinenses, por meio da instituição de:

- a) uma Coordenação: composta por representantes indicados por cada um dos signatários localizados no estado do Tocantins; e
- b) uma equipe operacional: integrada por representantes da CIJ/TJTO, da FIETO e das unidades de acolhimento abarcadas pelo projeto, tal como das Varas da Infância e das equipes multidisciplinares por elas responsáveis

Nesse sentido, incumbe à Coordenação planejar, implantar e acompanhar o projeto, bem como:

- elaborar relatórios quantitativos mensais contendo, por exemplo: o volume de matrículas e de evasão por curso; o número de jovens encaminhados ao mercado de trabalho; e o número de atendimentos psicológicos realizados.
- monitorar a execução do projeto e das atividades realizadas pela equipe operacional
- servir de referência para dúvidas e esclarecimentos da equipe operacional
- incorporar às rotinas (seja de inspeção, de instrução processual, de audiências concentradas, ou qualquer outra) métodos que garantam a participação no programa, de adolescentes a partir dos 14 (quatorze) anos de idade
- acompanhar a efetividade e os resultados do Programa.

Já à equipe operacional, compete, dentre outras coisas:

- a análise do perfil dos jovens voltada ao seu encaminhamento às oportunidades existentes
- reunir-se periodicamente (a cada um mês ou 45 dias) para alinhar os escopos do Programa
- divulgar a agenda dos cursos e oportunidades
- tirar dúvidas
- reportar à Coordenação situações envolvendo violações de direitos do público-alvo do projeto, emergidas durante a execução de suas atividades

7. Documentos Auxiliares Necessários à Execução do Projeto:

7.1) Calendário Anual, contendo:

- previsão de reuniões semestrais ou anuais entre a Coordenação;
- previsão de reuniões periódicas entre os representantes da

- Coordenação;
- previsão de reuniões periódicas entre a equipe operacional.

7.2) Manual de Operacionalização do Programa, contendo:

- atribuições das instituições parceiras: Poder Judiciário, Federação das Indústrias e Associação de Magistrados, junto com seus representantes;
- atribuições dos representantes dos serviços de acolhimento;
- finalidade, público-alvo e divisão territorial do PNC;
- oportunidades oferecidas nos 4 (quatro) eixos de atuação do Programa;
- para cada eixo e de acordo com a atividade disponível, o fluxo a ser seguido pelos representantes operacionais para que cada oportunidade chegue aos jovens;
- orientações voltadas a cada oferta, abarcando informações sobre: quem a está disponibilizando; onde será oferecida; requisitos de idade e escolaridade; forma/meio de acesso; finalidade; número de vagas; data início e fim; documentos necessários para a matrícula; carga horária; etc.
- orientações sobre a divulgação de notícias e imagens das atividades do Programa, preservando a identidade dos jovens.

7.3) Relação (editável) dos Profissionais que atuam no projeto, contendo seus:

- nomes
- contatos
- instituição
- função
- cidade
- região

8. Identidade Visual

Observadas as regras expressas no Manual de Identidade Visual do Programa, deverá constar de qualquer publicação, publicidade ou material gráfico produzido no bojo do presente ajuste, a seguinte identidade visual:



9. METAS (RESULTADOS ESPERADOS):

O presente projeto objetiva alcançar a profissionalização e a inserção no mercado de trabalho do maior número possível de jovens.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES:

ETAPAS / FASES	DURAÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações	Toda vigência do Termo	TJTO CIJ/TJTO FIETO ASMETO
2. Sensibilização	Toda vigência do Termo	TJTO CIJ/TJTO FIETO ASMETO
3. Levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto	Toda vigência do Termo	CIJ/TJTO FIETO
4. Transferência do conhecimento adquirido com o "Programa Novos Caminhos" desenvolvido no Estado de Santa Catarina	Toda vigência do Termo	TJSC CEIJ/TJSC AMC FIESC
5. Oferecimento de cursos/qualificação/treinamento	Toda vigência do Termo	FIETO
6. Articulação e monitoramento do presente projeto bem como do programa em nacionalização como um todo	Toda vigência do Termo	CNJ Corregedoria Nacional de Justiça
7. Construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos	Toda vigência do Termo	TJTO CIJ/TJTO FIETO ASMETO



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 15:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 17:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO IZIDORO HEIL, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 17:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odete Batista Dias Almeida, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 09:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pizolati, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 10:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cezar de Aguiar, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 11:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 31/01/2024, às 12:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 02/02/2024, às 18:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Magno Martins Pires, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 18:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1746805** e o código CRC **148ABAD0**.